



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



**Assis**  
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

## EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 2

## SUMÁRIO

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| COMUL                            | Pág: 3  |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | Pág: 4  |
| DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO          | Pág: 5  |
| DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO     | Pág: 19 |
| FEMA                             | Pág: 27 |
| SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO           | Pág: 28 |
| SECR. MUN. MEIO AMBIENTE         | Pág: 32 |

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.<sup>a</sup> Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



## COMUL

### Licitações: Pregão e Contratos

#### Extrato de contrato

#### “EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 003/2025”

Ref.: Processo nº 120/23 - Contratação Direta nº 012/23 - Contrato nº 057/23 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** COOCASSIS - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO, CNPJ n.º 05.666.430/0001-60 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por 06 meses - **VALOR GLOBAL PREVISTO:** R\$ 1.889.347,20. - **PAGAMENTO:** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ou 05 (cinco) dias após a entrega da prestação de contas do serviço. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assis, 02 de dezembro de 2025.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA**

#### “EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL N.º 001/2026”

Ref.: Processo nº 047/25 - Concorrência Eletrônica nº 90008/25 - Contrato nº 023/25 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Terraplam Planejamento e Obras de Marília Ltda - Me. - CNPJ n.º 46.353.696/0001-30 - Objeto: Acréscimo contratual - Valor: R\$ 317.131,54 - Fundamento Legal: Alínea “b” do inciso I do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

Assis, 08 de janeiro de 2026.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA**



## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Adriano Moro Pereira**, abaixo assinado, portador do RG nº [REDACTED], **50º classificado** no cargo de **Agente Escolar**, do Concurso Público nº 01/2023, Edital de Abertura nº 06/2023, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 09 de janeiro de 2026.

Adriano Moro Pereira





## DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Administrativos

#### Extratos



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

#### Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.368, de 09 de janeiro de 2026.  
Prorroga Sindicância Administrativa SA nº 06/25, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 09 de janeiro de 2026.

Assis, 09 de janeiro de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**



## Despachos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### DECRETO Nº 9.890, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Assis e dá outras providências.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Convênio firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como seu termo aditivo, para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para os municípios do Estado de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Assis com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos,

**CONSIDERANDO** que o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do SEI/CIDADES trará para a gestão pública local, tais como agilidade, economia, transparência e segurança,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES.

Art. 2º Para fins deste decreto, consideram-se:

- I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
- II - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

- a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;
- III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
- IV - captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- V - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;
- VI - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;
- VII - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;
- VIII - documento arquivístico: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública, no exercício de suas funções e atividades;
- IX - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
- X - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- XI - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:
  - a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem;
  - b) capturado, se incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;
- XII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

- XII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;
- XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- XIV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;
- XV - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
- XVI - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;
- XVII - nível de acesso: forma de controle do trâmite de documentos e de processos eletrônicos em sistema de processo administrativo eletrônico, categorizados em público, restrito ou sigiloso;
- XVIII - parametrização: processo de configuração do sistema de processo administrativo eletrônico ou de módulo do sistema;
- XIX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
- XX - processo administrativo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
- XXI - protocolo digital: serviço de protocolização eletrônica que possibilita ao particular, como portador, entregar documentos endereçados à Administração Pública, sem a necessidade de se deslocar fisicamente até uma unidade de protocolo ou enviar correspondência postal;
- XXII - repositório digital confiável: ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos e técnicos, matriz de responsabilidades e infraestrutura tecnológica com capacidade para manter autênticos, preservar e prover acesso contínuo a documentos digitais;
- XXIII - sistemas de processo administrativo legados: *softwares* destinados à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso ou controle de documentos, processos e informações arquivísticas anteriores à implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO





## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

XXIV - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: *software* de processo administrativo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF-4, cedido para uso da Administração Municipal, e mantido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Art. 3º São objetivos do SEI/CIDADES:

- I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - assegurar a eficiência e a celeridade das ações governamentais;
- III - assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 4º O processo eletrônico será implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e respeitará as regras de utilização do Programa, seu respectivo convênio, e as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 5º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no SEI/CIDADES observarão as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO II

#### DA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 6º A utilização do processo eletrônico é obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, tais como as Secretarias Municipais, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 7º Os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

§ 2º Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, integridade e preservação dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

### Seção I

#### Da digitalização de documentos

- Art. 8º A digitalização de documentos para a inserção no SEI/CIDADES observará as disposições:
- I - da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
  - II - da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e
  - III - da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.
- Art. 9º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal será acompanhada da conferência da integridade do documento.
- § 1º A conferência da integridade a que se refere o "caput" deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
- § 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
- I - os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente;
  - II - os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
- § 3º Os agentes públicos deverão, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, realizar a autenticação administrativa dos documentos, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.
- Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Municipal procederão à digitalização imediata da cópia autenticada em cartório ou do documento original apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado.
- § 1º O servidor que realizar o atendimento poderá solicitar que a protocolização de documento original ou cópia autenticada em cartório seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

- § 2º Os documentos em papel que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após a sua digitalização.
- § 3º Os documentos em papel que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização e a constatação da integridade do documento digital poderão ser:
- I - destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica, nos termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012;
  - II - mantidos sob guarda do órgão ou da entidade da Administração Pública, hipótese em que serão eliminados após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.
- Art. 11. O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado nos setores de protocolo dos respectivos órgãos e entidades.
- § 1º O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.
- § 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.
- § 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.
- § 4º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.
- § 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, poderão, a critério da Administração, ser eliminados ou enviados ao Arquivo do Município.
- § 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema de processo eletrônico, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo depois encaminhados ao Arquivo do Município.
- Art. 12. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

### Seção II

#### Da autoria, da autenticidade e da integridade

- Art. 13. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos e processos eletrônicos serão obtidas por meio de usuário e senha ou certificação digital.
- § 1º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do "caput" deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- § 2º A assinatura utilizada na plataforma do processo eletrônico é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.
- Art. 14. Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.
- § 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.
- § 2º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados aos processos não os integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável.

### Seção III

#### Dos prazos e dos atos processuais

- Art. 15. Os atos processuais praticados SEI/CIDADES observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
- § 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
- § 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
- § 3º Os usuários não cadastrados no SEI/CIDADES terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou entidade da Administração Pública detentor do documento.





## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

- Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do SEI/CIDADES, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.
- § 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no “caput” deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.
- § 2º O Órgão Gestor divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.
- Art. 17. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
- § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
- § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
- § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 9º, 10 e 19 deste decreto.
- Art. 18. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para verificação.
- Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

### Seção IV

#### Da classificação e da temporalidade dos documentos

- Art. 20. No SEI/CIDADES, os documentos serão avaliados e classificados de acordo com os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.
- § 1º Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO





## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

- § 2º O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais considerados de valor permanente deverão observar as normas e os padrões definidos pelo Arquivo Público do Estado.
- § 3º Os documentos digitais serão eliminados nos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.
- § 4º A Administração Municipal poderá aplicar os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, se couber, a documentos produzidos fora do SEI/CIDADES.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 21. A gestão e a manutenção do sistema de processos eletrônicos, no âmbito do Município, ficarão a cargo do Gabinete da Chefia do Executivo, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor Municipal:

- I - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do SEI/CIDADES no âmbito do Município;
- II - propor ao Órgão Gestor Estadual políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do SEI/CIDADES no âmbito do Município de Assis;
- V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao processo eletrônico, inclusive com órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com a política de arquivos e gestão documental;
- VI - analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao SEI/CIDADES, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

- VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas SEI/CIDADES.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se Órgão Gestor Estadual o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, instituído pelo artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 22. Compete ao Arquivo Público Municipal:

- I - assessorar o Órgão Gestor na fixação de diretrizes e parâmetros de implementação e manutenção do SEI/CIDADES, em conformidade com a política municipal e estadual de arquivos e gestão documental;
- II - promover a padronização da produção de documentos digitais, de forma coordenada com os órgãos e as entidades da Administração;
- III - auxiliar e orientar os órgãos e as entidades da Administração na implantação, execução e manutenção do sistema de processo eletrônico, observadas as deliberações do Órgão Gestor;
- IV - promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;
- V - orientar a identificação, análise tipológica, padronização do fluxo e modelos de documentos digitais.

Art. 23. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, colegiado subordinado ao Gabinete da Chefe do Executivo, composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I - 02 (dois) representantes do Gabinete da Prefeita, dentre eles, aquele que a presidirá;
- II - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Cada representação contará com seu respectivo suplente, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º O Arquivo Público Municipal prestará suporte técnico e operacional às atividades da Comissão.

§ 3º A Comissão instituída pelo "caput" deste artigo contará, sempre que necessário, com o auxílio da Comissão de Avaliação de Documentos – CADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

Art. 24. Compete à Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES:

- I - o acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção do SEI/CIDADES;
- II - sugerir ao Arquivo Público Municipal o modelo de documentos digitais;
- III - identificar fluxos de processos e documentos físicos suscetíveis de inserção em ambiente digital.

Art. 25. Compete às unidades de protocolo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

Art. 26. Compete Departamento de Informática do município o fornecimento do suporte tecnológico necessários para o processo eletrônico, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, para a utilização e a manutenção do SEI/CIDADES.

Art. 27. A manutenção e o constante aprimoramento do SEI/CIDADES observarão as diretrizes, as normas e os procedimentos definidos na política municipal e estadual de arquivos e de gestão documental.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, auxiliar o Órgão Gestor, e sob as suas orientações, no estabelecimento de programas, estratégias e ações para acompanhar as mudanças tecnológicas e prevenir a fragilidade dos suportes.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Gabinete da Chefia do Executivo poderá editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 29. A partir da data da implantação do SEI/CIDADES junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, documentos e processos em curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo, ou ocorrerá a formação de processos híbridos.

§ 1º A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Órgão Gestor.

§ 2º O SEI/CIDADES não será utilizado para armazenamento de documentos e processos físicos ou eletrônicos legados, cujo trâmite esteja concluído ou encerrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Decreto nº 9.890, de 09 de janeiro de 2026.....

Art. 30. O uso inadequado do sistema de processos eletrônicos está sujeito, a critério da Comissão Processante, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de janeiro de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 18

## Outros atos

### **EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Portaria nº 40.366/2026, Exonera a pedido **THAINARA SOUSA PAULUCCI**, portador (a) do RG nº 5430234, matrícula nº 19.514/5, do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, 2,5% Referência 50-D por hora, do Quadro de Pessoal de Carreira.

### **EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Portaria nº 40.367/2026, Exonera **DANILO BATISTELA**, portador (a) do RG nº 40.994.818-4, matrícula nº 20.653/4, da função de **ENCARREGADO DE SETOR**, Referência 40 A, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança.



## DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações

#### Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/8  
Data: 09/01/2026  
Hora: 08:28:26  
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Av Nove de Julho, 4 - Centro - Cep: 19800-020 - Assis/SP - Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|------------|
| GIT3I78 | T000058595 | 12/12/2025    | 768-4 2  | 19/02/2026 |
| HSO5414 | T000058622 | 16/12/2025    | 665-3 2  | 19/02/2026 |
| UFU4F40 | T000054903 | 16/12/2025    | 573-8 0  | 19/02/2026 |
| GIT3I78 | T000058623 | 16/12/2025    | 761-7 3  | 19/02/2026 |
| SIQ3E59 | T000054904 | 16/12/2025    | 763-3 2  | 19/02/2026 |
| GIT3I78 | T000058624 | 16/12/2025    | 665-3 2  | 19/02/2026 |
| FEJ0G36 | T000066110 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GCH0856 | T000066101 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| RET0A85 | T000066111 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FAV9082 | T000066102 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FEW9B93 | T000066112 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| NAA2585 | T000066092 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| ATY5F51 | T000066103 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EPD6I96 | T000066113 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FHT7I84 | T000066093 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| SQD8J59 | T000066104 | 16/12/2025    | 762-5 1  | 19/02/2026 |
| FXW1H81 | T000066114 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CNW3651 | T000066094 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CYX0102 | T000066105 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| TJA4H11 | T000066115 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FUW5D75 | T000066095 | 16/12/2025    | 554-1 1  | 19/02/2026 |
| FPJ7065 | T000066106 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| ETK5147 | T000064016 | 16/12/2025    | 550-9 0  | 19/02/2026 |
| STM7H70 | T000066116 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| QIN2A39 | T000066096 | 16/12/2025    | 763-3 2  | 19/02/2026 |
| TJO0G41 | T000066107 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| AWO3C23 | T000064017 | 16/12/2025    | 550-9 0  | 19/02/2026 |
| QIN2A39 | T000066097 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GEJ4B57 | T000066108 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EST5A28 | T000066098 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EGO1334 | T000066109 | 16/12/2025    | 762-5 1  | 19/02/2026 |
| MWF7016 | T000066099 | 16/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| RLK2G21 | T000066120 | 17/12/2025    | 763-3 1  | 19/02/2026 |
| DWE5J43 | T000066130 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FCR1I06 | T000066140 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 20

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 2/8  
Data: 09/01/2026  
Hora: 08:28:26  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|------------|
| EGS4475 | T000066121 | 17/12/2025    | 736-6 2  | 19/02/2026 |
| AIP5191 | T000066131 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DAU9795 | T000066141 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| BAB3J52 | T000066122 | 17/12/2025    | 562-2 2  | 19/02/2026 |
| RUJ7C39 | T000066132 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FAR4562 | T000066142 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DHC7A44 | T000066182 | 17/12/2025    | 605-0 1  | 19/02/2026 |
| BYZ2I24 | T000066123 | 17/12/2025    | 554-1 1  | 19/02/2026 |
| FEZ0G31 | T000066133 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GJM9J43 | T000066143 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| OEWSG43 | T000066124 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| SVG0F65 | T000066134 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GFC7670 | T000066144 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| UGO0H70 | T000066125 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DPC1324 | T000066135 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| BCX5B69 | T000066145 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DEZ0799 | T000066126 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| RUH0H71 | T000066136 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EWJ3E92 | T000066117 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FZW7E62 | T000066127 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CYX9E65 | T000066137 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FGR0D53 | T000066118 | 17/12/2025    | 550-9 0  | 19/02/2026 |
| RYZ9I10 | T000066128 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| OVX7D88 | T000066138 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FYK3H26 | T000066119 | 17/12/2025    | 763-3 1  | 19/02/2026 |
| FKZ8G53 | T000066129 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CVX3502 | T000066139 | 17/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FLI8I00 | T000054910 | 18/12/2025    | 605-0 1  | 19/02/2026 |
| BIJ0J72 | T000058630 | 18/12/2025    | 763-3 1  | 19/02/2026 |
| FVI2I49 | T000058631 | 18/12/2025    | 596-7 0  | 19/02/2026 |
| FVI2I49 | T000058632 | 18/12/2025    | 660-2 0  | 19/02/2026 |
| GAF3F37 | T000054905 | 18/12/2025    | 593-2 0  | 19/02/2026 |
| CIH0825 | T000058625 | 18/12/2025    | 573-8 0  | 19/02/2026 |
| TLL0E90 | T000054906 | 18/12/2025    | 581-9 4  | 19/02/2026 |
| CIH0825 | T000058626 | 18/12/2025    | 518-5 1  | 19/02/2026 |
| GIT3I78 | T000054907 | 18/12/2025    | 605-0 1  | 19/02/2026 |
| CIH0825 | T000058627 | 18/12/2025    | 659-9 2  | 19/02/2026 |
| FDD3G61 | T000054908 | 18/12/2025    | 605-0 1  | 19/02/2026 |
| GER0744 | T000058628 | 18/12/2025    | 605-0 1  | 19/02/2026 |
| BXP1B18 | T000054909 | 18/12/2025    | 763-3 2  | 19/02/2026 |
| GER0744 | T000058629 | 18/12/2025    | 763-3 1  | 19/02/2026 |
| DVC8F42 | T000066150 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CYX3562 | T000066160 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EHH5F54 | T000066170 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| OLJ7G17 | T000066151 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FHO1569 | T000066161 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| QXS7A25 | T000066171 | 18/12/2025    | 762-5 2  | 19/02/2026 |
| EBS0227 | T000066152 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FMH5058 | T000066162 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 21

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 3/8  
Data: 09/01/2026  
Hora: 08:28:26  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|------------|
| ABM8A36 | T000066172 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DDA9A80 | T000066153 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| TXP0E42 | T000066163 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| AKF3139 | T000066173 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| BDU9E44 | T000066154 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| QPP1C79 | T000066164 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| NSA4C92 | T000066155 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DPG0H65 | T000066165 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| ELA5I02 | T000066146 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GIK6F00 | T000066156 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CSL8590 | T000066166 | 18/12/2025    | 762-5 1  | 19/02/2026 |
| BTW7G67 | T000066147 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EFQ9067 | T000066157 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CDU6I41 | T000066167 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EAK2H28 | T000066148 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GFN2J63 | T000066158 | 18/12/2025    | 762-5 2  | 19/02/2026 |
| EPE0715 | T000066168 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| RKW4I83 | T000066149 | 18/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DHC8D40 | T000066159 | 18/12/2025    | 605-0 1  | 19/02/2026 |
| CKB1J92 | T000066169 | 18/12/2025    | 653-0 0  | 19/02/2026 |
| SWI1F32 | T000035599 | 19/12/2025    | 546-0 0  | 19/02/2026 |
| FZZ9J85 | T000063183 | 19/12/2025    | 763-3 1  | 19/02/2026 |
| DBC5532 | T000066174 | 19/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| TIU2G43 | T000063184 | 19/12/2025    | 763-3 1  | 19/02/2026 |
| BTD9D35 | T000066175 | 19/12/2025    | 736-6 2  | 19/02/2026 |
| FZD7D09 | T000063185 | 19/12/2025    | 763-3 1  | 19/02/2026 |
| DHF0899 | T000066176 | 19/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EBN9G82 | T000066177 | 19/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EOK2080 | T000058633 | 22/12/2025    | 763-3 2  | 19/02/2026 |
| NRN8370 | T000066178 | 22/12/2025    | 546-0 0  | 19/02/2026 |
| FHL0H25 | T000066180 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EOC5J22 | T000066181 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| AGN7F61 | T000066182 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DSU1C50 | T000066183 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| HTC2059 | T000066184 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| TKO2G76 | T000066185 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| ELT5241 | T000063186 | 23/12/2025    | 518-5 1  | 19/02/2026 |
| FSX0029 | T000066186 | 23/12/2025    | 763-3 1  | 19/02/2026 |
| CYX8889 | T000066187 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CNZ7557 | T000066188 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DNS8083 | T000066179 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| BDG8A40 | T000066189 | 23/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| SVC9A90 | T000035600 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GIG0G95 | T000035610 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| TDE9B94 | T000035601 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| TEZ1D76 | T000035611 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DGK8389 | T000035602 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| NVO6009 | T000035603 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| AMB7777 | T000035604 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 22

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 4/8  
Data: 09/01/2026  
Hora: 08:28:26  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|------------|
| GEF5C41 | T000035605 | 24/12/2025    | 554-1 1  | 19/02/2026 |
| GCT2J22 | T000035606 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FPI9E39 | T000035607 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| CVL5805 | T000035608 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GID0E40 | T000035609 | 24/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FGD7C77 | T000042833 | 28/12/2025    | 552-5 0  | 19/02/2026 |
| AWW3A56 | T000058635 | 29/12/2025    | 550-9 0  | 19/02/2026 |
| DYM6519 | T000058640 | 29/12/2025    | 660-2 0  | 19/02/2026 |
| DYM6519 | T000058642 | 29/12/2025    | 685-8 0  | 19/02/2026 |
| DYM6519 | T000058643 | 29/12/2025    | 707-2 1  | 19/02/2026 |
| GIB0B20 | T000058634 | 29/12/2025    | 527-4 1  | 19/02/2026 |
| DYM6519 | T000058644 | 29/12/2025    | 583-5 0  | 19/02/2026 |
| TPJ6I14 | T000058636 | 29/12/2025    | 567-3 1  | 19/02/2026 |
| DNL5E10 | T000058637 | 29/12/2025    | 763-3 2  | 19/02/2026 |
| QSP1B10 | T000058638 | 29/12/2025    | 605-0 1  | 19/02/2026 |
| QSP1B10 | T000058639 | 29/12/2025    | 768-4 2  | 19/02/2026 |
| JBC3B11 | T000066200 | 29/12/2025    | 762-5 1  | 19/02/2026 |
| UFX1I22 | T000066190 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| TKA9J53 | T000066201 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| ETK4704 | T000066191 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EOX1C07 | T000066202 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| BJM9478 | T000066192 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DRO2637 | T000066203 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| PDM9B63 | T000066193 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| ETK6232 | T000066204 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DRR4G19 | T000066194 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| UFE9G36 | T000066195 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| NFA3A20 | T000066196 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DSH6837 | T000066197 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DMB2301 | T000066198 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| ETK5800 | T000066199 | 29/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EHV9J20 | T000054911 | 30/12/2025    | 604-1 2  | 19/02/2026 |
| DOC8G95 | T000059421 | 30/12/2025    | 763-3 2  | 19/02/2026 |
| SLW5D59 | T000054912 | 30/12/2025    | 581-9 1  | 19/02/2026 |
| EXL7A24 | T000059422 | 30/12/2025    | 604-1 2  | 19/02/2026 |
| RMF0E62 | T000054913 | 30/12/2025    | 604-1 2  | 19/02/2026 |
| EDB1I14 | T000054914 | 30/12/2025    | 523-1 1  | 19/02/2026 |
| BNZ1204 | T000054915 | 30/12/2025    | 604-1 2  | 19/02/2026 |
| TJO3G92 | T000054916 | 30/12/2025    | 604-1 2  | 19/02/2026 |
| EDI4C71 | T000054917 | 30/12/2025    | 703-0 1  | 19/02/2026 |
| BKX5H59 | T000054918 | 30/12/2025    | 605-0 1  | 19/02/2026 |
| SWG4C76 | T000054919 | 30/12/2025    | 550-9 0  | 19/02/2026 |
| CYX5464 | T000066210 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EES2978 | T000066220 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EBS2204 | T000066230 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FWJ8E50 | T000066211 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| OXG0072 | T000066221 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| OOF4146 | T000066231 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| SME1D03 | T000066212 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 23

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 5/8  
Data: 09/01/2026  
Hora: 08:28:27  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|------------|
| CXW7377 | T000066222 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FOC2E75 | T000066232 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| AMD1937 | T000066213 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| ITZ9G47 | T000066223 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FZF5H25 | T000066214 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| EJE6916 | T000066224 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FEI6E09 | T000066205 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FNF5450 | T000066215 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| MIZ6D11 | T000066225 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GKD9158 | T000066206 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| AZV8A43 | T000066216 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| HHS6I40 | T000066226 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GEP7F09 | T000066207 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FYM6B98 | T000066217 | 30/12/2025    | 555-0 0  | 19/02/2026 |
| GBQ6B15 | T000066227 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| TKL2I54 | T000066208 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| BYT0275 | T000066218 | 30/12/2025    | 555-0 0  | 19/02/2026 |
| BET6E08 | T000066228 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FKC0D74 | T000066209 | 30/12/2025    | 555-0 0  | 19/02/2026 |
| EYU3080 | T000066219 | 30/12/2025    | 762-5 2  | 19/02/2026 |
| FDI4H43 | T000066229 | 30/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| SJE7B39 | T000043600 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| TLQ8A17 | T000043580 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FFO6C55 | T000043590 | 31/12/2025    | 762-5 2  | 20/02/2026 |
| GBA2B66 | T000043601 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| TLQ8A17 | T000043581 | 31/12/2025    | 550-9 0  | 19/02/2026 |
| FXL2C81 | T000043591 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| NRJ4898 | T000043602 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| TLK4C69 | T000043582 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| AYU3865 | T000043592 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| EYO1031 | T000043603 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| GAR3459 | T000043583 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| GFW6288 | T000043593 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| EUP3938 | T000043604 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| CWQ7442 | T000043574 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FGD3206 | T000043584 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| BUV5E75 | T000043594 | 31/12/2025    | 518-5 1  | 20/02/2026 |
| GFIA92  | T000043605 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| GHG1D90 | T000043575 | 31/12/2025    | 762-5 1  | 19/02/2026 |
| EQV0H27 | T000043585 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| EGC7994 | T000043595 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| CTQ2D15 | T000043606 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| FLM0G97 | T000043576 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| DHC6517 | T000043586 | 31/12/2025    | 554-1 1  | 20/02/2026 |
| TAJ0G99 | T000043596 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| GBT6C24 | T000043607 | 31/12/2025    | 768-4 2  | 20/02/2026 |
| GCB9119 | T000043577 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FGG6I50 | T000043587 | 31/12/2025    | 762-5 1  | 20/02/2026 |
| GJD5C60 | T000043597 | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 24

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 6/8  
Data: 09/01/2026  
Hora: 08:28:27  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto     | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| PW17H48 | T000043578  | 31/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| FRU8829 | T000043588  | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| CNZ9G37 | T000043598  | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| FNR3B03 | T000043579  | 31/12/2025    | 554-1 2  | 19/02/2026 |
| GEM8A39 | T000043589  | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| ETA4H13 | T000043599  | 31/12/2025    | 554-1 2  | 20/02/2026 |
| CUF6B76 | T000059423  | 31/12/2025    | 704-8 1  | 20/02/2026 |
| GHK7130 | T000063187  | 31/12/2025    | 573-8 0  | 20/02/2026 |
| SVT4F40 | T000059424  | 01/01/2026    | 527-4 1  | 20/02/2026 |
| NJK0C52 | T000059425  | 01/01/2026    | 763-3 2  | 20/02/2026 |
| DQM3J57 | T000058645  | 01/01/2026    | 605-0 1  | 20/02/2026 |
| EII2G35 | T000059426  | 01/01/2026    | 605-0 1  | 20/02/2026 |
| CTR4H36 | T000058646  | 01/01/2026    | 703-0 1  | 20/02/2026 |
| EII2G35 | T000059427  | 01/01/2026    | 768-4 2  | 20/02/2026 |
| CTR4H36 | T000058647  | 01/01/2026    | 660-2 0  | 20/02/2026 |
| EII2G35 | T000059428  | 01/01/2026    | 735-8 0  | 23/02/2026 |
| CTR4H36 | T000058648  | 01/01/2026    | 734-0 0  | 20/02/2026 |
| FIB0C85 | T000058649  | 04/01/2026    | 763-3 1  | 23/02/2026 |
| CVX4F28 | T000063188  | 04/01/2026    | 527-4 1  | 23/02/2026 |
| BSD7702 | 26N43013055 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FLH2523 | 26N43013056 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FBY0185 | 26N43013057 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| GCS7B11 | 26N43013058 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| QNR4J82 | 26N43013059 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| SWW0C27 | 26N43013060 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| SST5H39 | 26N43013061 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FAX2C93 | 26N43013062 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| ELF0F72 | 26N43013063 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FSA5D71 | 26N43013064 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| GGN5H81 | 26N43013065 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| GIR5I46 | 26N43013066 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FMH9I30 | 26N43013067 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| SEU9H59 | 26N43013068 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| STZ3A39 | 26N43013069 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| BSD7702 | 26N43013070 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| ETE6F19 | 26N43013071 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DJV4B14 | 26N43013072 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DAM9E04 | 26N43013073 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DKU2E34 | 26N43013074 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FSY0469 | 26N43013075 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| EWV3F84 | 26N43013076 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| RSK6F22 | 26N43013077 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| TAZ9D78 | 26N43013078 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| SYZ5C02 | 26N43013079 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FAT3B92 | 26N43013080 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| GCG1G72 | 26N43013081 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| EUE1853 | 26N43013082 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| EDK3J12 | 26N43013083 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| QAP4021 | 26N43013084 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 25

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 7/8  
Data: 09/01/2026  
Hora: 08:28:27  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto     | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| FOY9B98 | 26N43013085 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| EWV1B72 | 26N43013086 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| SUI6C39 | 26N43013100 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FYB2B03 | 26N43013101 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FHL2J75 | 26N43013102 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| BPY0308 | 26N43013103 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 23/02/2026 |
| RTS4I75 | 26N43013104 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DLM9H65 | 26N43013105 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| CYX9B30 | 26N43013106 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| HAO1560 | 26N43013107 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DOD3C54 | 26N43013108 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| TKE3H09 | 26N43013109 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| TME3H77 | 26N43013110 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| GHJ2B52 | 26N43013111 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DAO7328 | 26N43013112 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| ETT1A78 | 26N43013113 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| STN6E71 | 26N43013114 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| EEM7E36 | 26N43013115 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| AXR1C81 | 26N43013116 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FQF6010 | 26N43013117 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FAT3G14 | 26N43013118 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| PUY5A96 | 26N43013119 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DMY0I43 | 26N43013120 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| TJL2D70 | 26N43013121 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| ELA5I02 | 26N43013122 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| TLR2I75 | 26N43013123 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FPQ0I65 | 26N43013124 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| TJB5F67 | 26N43013125 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| QCH9A71 | 26N43013126 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| TIV2E01 | 26N43013127 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| EXN1D88 | 26N43013128 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| TAQ9D01 | 26N43013129 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FFO5J08 | 26N43013130 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| UX75I13 | 26N43013131 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| OOM2G39 | 26N43013132 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| AGP6095 | 26N43013133 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| EGC8J15 | 26N43013134 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| BJF4766 | 26N43013135 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| CYX5458 | 26N43013136 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| RVD4C67 | 26N43013137 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 23/02/2026 |
| GGL9I96 | 26N43013138 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| ELO2G51 | 26N43013139 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FEA7I83 | 26N43013140 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FZF0900 | 26N43013087 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| GAK7735 | 26N43013088 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| RHR6I55 | 26N43013089 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| SWA6J07 | 26N43013090 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| EQC3I71 | 26N43013091 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FRB5I32 | 26N43013092 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 23/02/2026 |



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 9 de janeiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4351

Página 26

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página: 8/8  
Data: 09/01/2026  
Hora: 08:28:27  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto     | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| FPM7926 | 26N43013093 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| SDU4E34 | 26N43013094 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DMY0I43 | 26N43013095 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| DKH7J59 | 26N43013096 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FKU2C89 | 26N43013097 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FRS8J85 | 26N43013098 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |
| FPZ5J24 | 26N43013099 | 05/01/2026    | 500-2 0  | 20/02/2026 |





## FEMA

### Atos Oficiais

#### Portarias



#### PORTARIA CONJUNTA FEMA/IMESA N. 26, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

**Conclui processo administrativo para  
apuração de fatos e aplica penalidade.**

**GUSTAVO GOMES SILVA**, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 15 do Estatuto da FEMA;

**RICARDO ESTEFANI**, Diretor Acadêmico do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 7º, IV e Artigos 122 e 125 do Regimento do IMESA;

#### CONSTATAM QUE:

I. O processo administrativo instaurado pela Portaria Conjunta FEMA/IMESA n. 21, de 18/09/2025, garantiu a ampla defesa e o contraditório ao servidor F.M.S.;

II. Que o relatório foi concluído pela Comissão de processo administrativo para apuração de fatos, recomendando a aplicação de penalidade; **RESOLVEM:**

**ARTIGO 1º** Aplicar pena de ADVERTÊNCIA na forma escrita, com o devido registro na ficha funcional do servidor, para que produza os efeitos administrativos cabíveis, observados os princípios da legalidade e da proporcionalidade, ao servidor F.M.S., CPF n. XXX.XXX.XXX-XX e do RG n. XX.XXX.XXX-XX.

**ARTIGO 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a anotação da presente penalidade na ficha cadastral do servidor.

**ARTIGO 3º** Estabelecer o imediato retorno do servidor ao trabalho.

**ARTIGO 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

**Gustavo Gomes Silva**  
Diretor Executivo

**Ricardo Estefani**  
Diretor Acadêmico

J:\femal\Portaria\Conjunta\_FEMA\_IMESA\Portaria Conjunta DE e DA n. 26, de 09\_01\_2026\_Conclui Processo Administrativo Iniciais.docx/EC

Página 1 de 1

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130  
Fone (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

Assinado por 2 pessoas: RICARDO ESTEFANI e GUSTAVO GOMES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/33BD-23EO-16DC-41C9> e informe o código 33BD-23EO-16DC-41C9





## SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

### Outros Atos

#### Diversos



**PREFEITURA DE ASSIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO  
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:**

SER – Associação Filantrópica “Nosso Lar” – CNPJ Nº 44.484.756/0001-29, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 50 – Assis – SP

**Objeto Proposto:** Disponibilização de 200 (duzentas) vagas, nos períodos da manhã e da tarde, em contra turno da sala regular, aos educandos do município de Assis, público alvo da Educação Especial, com deficiência e dificuldades ou transtornos de aprendizagem.

**Valor total do repasse:** R\$ 565.387,29

**Período:** Exercício de 2026

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

**Justificativa para inexigibilidade:** A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.855 de 19/12/2025, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2026.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO  
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:**

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis – CNPJ Nº 44.373.991/0001-23, situada na Rua Ana Ângela Rabazi de Andrade, nº 321 - Assis/SP

**Objeto Proposto:** Disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) vagas, para atendimento de Educação Especial, aos alunos do município de Assis que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

**Valor total do repasse:** R\$ 490.299,70

**Período:** Exercício de 2026

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

**Justificativa para inexigibilidade:** A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.855 de 19/12/2025, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2026.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-6666  
CEP: 19007-130 - ASSIS - SÃO PAULO



**PREFEITURA DE ASSIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO  
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:**

Casa da Menina São Francisco de Assis – CNPJ Nº 44.487.247/0001-50, situada na Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Assis/SP

**Objeto Proposto:** Disponibilização de 550 (quinhentas e cinquenta) vagas no ensino regular a crianças de até 5 anos do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, das 07h às 18h, de segunda a sexta-feira, oferecendo vagas em período integral, seguindo um calendário escolar que atenda também nos meses de janeiro e julho.

**Valor total do repasse:** R\$ 4.515.500,00

**Período:** Exercício de 2026

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

**Justificativa para inexigibilidade:** A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.855 de 19/12/2025, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2025.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444  
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO





**PREFEITURA DE ASSIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:**

CEI Vicentino Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos– CNPJ Nº 61.532.826/0016-72, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1700 - Assis/SP

**Objeto Proposto:** Disponibilização de 230 (duzentas e trinta) vagas no ensino regular a crianças de 01 a 05 anos, do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, atendendo das 07h às 17h30, de segunda a sexta-feira, oferecendo vagas em período integral, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação.

**Valor total do repasse:** R\$ 1.313.600,00

**Período:** Exercício de 2026

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

**Justificativa para inexigibilidade:** A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.855 de 19/12/2025, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2025.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**

**Prefeita Municipal**

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444  
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO





## SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

### Atos Administrativos

#### Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



## PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 002/2026.

Assis, 09 de Janeiro de 2.026.

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

| Nome do Proprietário    | Nº Notificação | Setor/Quadra/Lote | Tipo de Infração   |
|-------------------------|----------------|-------------------|--------------------|
| EDSON DE OLIVEIRA MARIA | 1322/2025      | 002.368.007       | DESCARTE IRREGULAR |
| CACILDA DE OLIVEIRA     | 1319/2025      | 003.059.011       | FALTA DE CAPINAÇÃO |
| ANTÔNIO CARLOS PERTILLE | 1339/2025      | 001.087.010       | FALTA DE CAPINAÇÃO |

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



## Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



### PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Nº 002/2026

Assis, 09 de Janeiro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 548/2025

Proprietário: RUBENS NOGUEIRA RAMOS

Setor: 006 Quadra: 027 Lote: 022

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

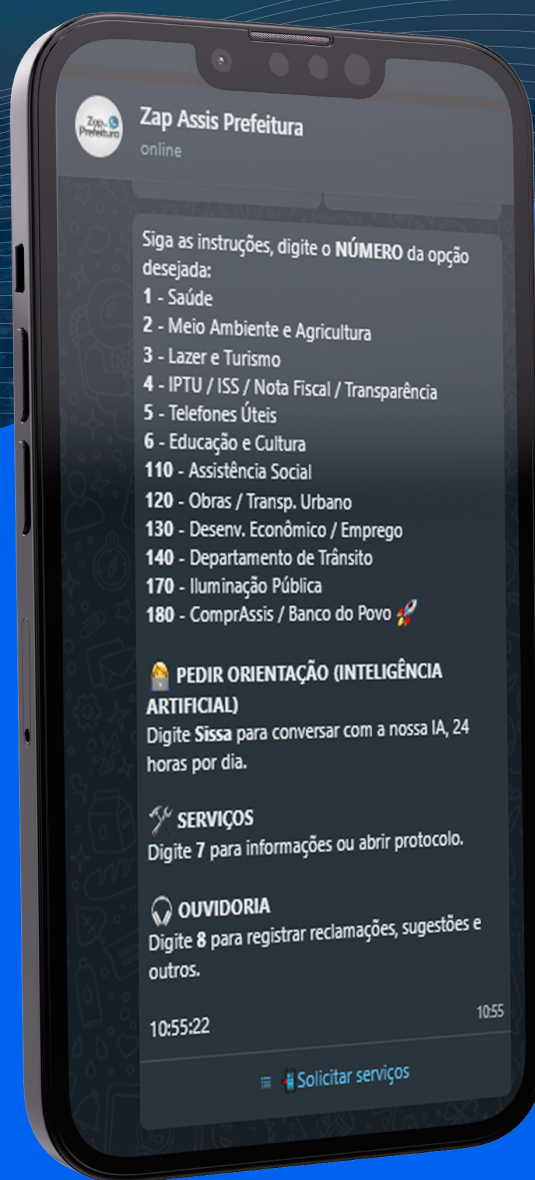
RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004  
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



## Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA  
PREFEITURA DE ASSIS  
TE AJUDA A ENCONTRAR  
AS INFORMAÇÕES  
SOBRE OS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO  
(18) 3302-3300  
NO SEU WHATSAPP**



### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**Assis**  
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

